



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
LUZERNA - GABINETE

EDITAL Nº 2 / 2025 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 26 de fevereiro de 2025.

EDITAL DE VIAGENS E VISITAS TÉCNICAS

O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Luzerna, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que regulamenta os procedimentos para realização de visitas técnicas no âmbito do IFC - Campus Luzerna, a serem desenvolvidos por servidores no período de março a novembro de 2025.

1 DA NATUREZA DAS VISITAS TÉCNICAS

1.1 Entende-se por visita técnica a atividade didático-pedagógica supervisionada, destinada a discentes regularmente matriculados no IFC, bem como a participantes de projetos de extensão (público-alvo interno ou externo), realizada em ambiente externo à instituição.

1.2 Serão consideradas como visitas técnicas as visitas à instituições públicas ou privadas, visitas a empresas ou institutos de pesquisa, de serviços ou produção, visitas a propriedades rurais ou locais públicos, participação de grupo de discentes em feira, congresso, seminário ou eventos similares.

1.3 São objetivos da visita técnica integrar teoria e prática, contextualizando saberes; integrar discentes do IFC - Campus Luzerna com o mundo do trabalho, processos e serviços *in loco*; aprimorar a formação profissional e pessoal dos discentes, e outros espaços de aprendizagem.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão disponibilizados:

a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), distribuídos conforme Tabela 1, para o pagamento de transporte aos cursos técnicos e superiores do IFC Campus Luzerna, bem como a projetos de extensão devidamente aprovados no Edital nº 09/2024-GAB/LUZ ou edital de fluxo contínuo de ações de extensão que venha a ser lançado no decorrer de 2025;

b) R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), distribuídos conforme Tabela 2, para o pagamento de diárias para servidores acompanhantes dos discentes.

2.2 A distribuição dos valores entre os cursos/áreas estabelecidas nas Tabelas 1 e 2 consideram o quantitativo de alunos matriculados no ano letivo imediatamente anterior a este edital.

2.3 Os custos com transporte e diária dos servidores participantes em visitas técnicas poderão ser rateados entre dois ou mais cursos, conforme acordo deliberado pelo Colegiado dos cursos envolvidos na atividade.

2.4 Os Colegiados de Curso poderão deliberar sobre o repasse, total ou parcial, dos recursos financeiros previstos nas Tabelas 1 e 2 a outro Curso.

2.5 O serviço de transporte será prestado por empresa contratada pelo IFC Campus Luzerna ou outra unidade do IFC, sendo os valores definidos por processo licitatório.

Tabela 1 - Divisão dos valores destinados ao pagamento de transporte, por área/curso

Área	Curso	Quantidade de turmas	Número de alunos matriculados em 2024	Teto (em R\$)
Automação Industrial	Graduação em Engenharia de Controle e Automação	5	45	1.603,35
	Técnico Integrado em Automação Industrial	3	88	3.135,44
	Técnico Subsequente em Automação Industrial	2	18	641,34
Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica	5	52	1.852,76
	Técnico Integrado em Mecânica	3	90	3.206,70
	Técnico Subsequente em Mecânica	2	12	427,56
Segurança	Técnico Integrado em Segurança do Trabalho	3	95	3.384,85
Extensão	Projetos de Extensão aprovados em edital da área	?	?	748,00

Tabela 2 - Valores destinados ao pagamento de diárias, por área/curso

Área	Curso	Quantidade de turmas	Número de alunos matriculados em 2024	Teto (em R\$)
Automação Industrial	Graduação em Engenharia de Controle e Automação	5	45	3.375,00
	Técnico Integrado em Automação Industrial	3	88	6.600,00
	Técnico Subsequente em Automação Industrial	2	18	1350,00
Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica	5	52	3.900,00
	Técnico Integrado em Mecânica	3	90	6.750,00

	Técnico Subsequente em Mecânica	2	12	900,00
Segurança	Técnico Integrado em Segurança do Trabalho	3	95	7.125,00
Extensão	Projetos de Extensão aprovados em edital da área	?	?	700,00

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma de execução deste edital está descrito no quadro abaixo:

Etapas do processo	Datas
Lançamento do edital	26 de fev. de 2025
Período de submissão das propostas	26 de fev. de 2025 a 31 de out. de 2025, com o mínimo de 45 dias de antecedência ao evento
Período de execução das visitas técnicas	26 de fev. de 2025 a 26 de nov. de 2025
Avaliação pelo Colegiado de Curso	até 15 dias após o pedido
Avaliação pelo Comitê de Ensino ou Extensão, conforme o caso	até 15 dias após o resultado da avaliação pelo Colegiado de Curso
Resultado	até 5 dias após a avaliação pelo último órgão colegiado
Prestação de contas para diárias	até 5 dias após o retorno
Prestação de contas sobre a atividade (relatório final, participantes, etc)	até 15 dias após o retorno

4 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas relacionadas a este edital são de fluxo contínuo e poderão ser apresentadas por servidores em exercício no IFC - Campus Luzerna, e devem:

- a) estar alinhadas com o projeto pedagógico de curso ou do projeto de extensão;
- b) no caso de visitas técnicas relacionadas ao Ensino, previstas no Plano de Ensino do componente curricular aprovado pelo Colegiado ao início do ano/semestre letivo;
- c) ser realizadas num raio limitado à disponibilidade orçamentária do curso.

4.2 As propostas deverão ser protocoladas, por e-mail, pelo servidor responsável por meio do formulário próprio (Anexo A) junto à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) - depe.luzerna@ifc.edu.br, conforme cronograma do edital.

4.3 Os documentos necessários para submissão das propostas são:

- a) formulário (Anexo A) devidamente preenchido; e
- b) cópia do Plano de Ensino, devidamente aprovado pelo respectivo Colegiado de Curso, que indique a previsão da viagem ou visita técnica, para atividades de Ensino; ou

c) cópia do Projeto de Pesquisa, devidamente aprovado pelo Comitê de Análise de Projetos de Pesquisa, que indique a previsão da viagem ou visita técnica, para atividades de Pesquisa; ou

c) cópia do Projeto de Extensão, devidamente aprovado pelo Comitê de Extensão, que indique a previsão da viagem ou visita técnica, para atividades de Extensão.

4.4 As propostas que não apresentarem os documentos devidamente preenchidos ou que forem submetidas fora dos prazos estabelecidos neste edital serão desclassificadas.

4.5 As visitas técnicas não deverão ocorrer nos 15 (quinze) dias anteriores ao fechamento dos períodos letivos (trimestre, para cursos técnicos integrados; semestre para cursos técnicos subsequentes e de graduação), conforme calendário acadêmico, sendo desclassificadas as propostas cuja execução se dê nesses períodos.

4.6 Os pedidos deverão ser formalizados com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data provável da visita técnica.

4.7 É obrigatória a participação do servidor responsável na visita técnica.

4.7.1 Caso o servidor responsável não possa acompanhar os discentes, por motivo de força maior, este deverá indicar outro servidor, preferencialmente alinhado aos objetivos da viagem, utilizando para isso o Anexo D.

4.8 Se necessário, o cancelamento de uma visita técnica selecionada por este Edital, o proponente deverá comunicar a DEPE os motivos da decisão.

4.8.1 Os recursos financeiros de propostas canceladas serão destinados aos pedidos em lista de espera, quando houver.

4.9 Serão permitidos na visita técnica, juntamente com os discentes, somente os docentes e/ou técnicos administrativos que sejam indicados como responsáveis pelo proponente e aprovados pelo Colegiado do Curso.

4.9.1 Nas viagens que demandem hospedagem, o proponente deverá prever o acompanhamento por um servidor masculino e outro feminino.

4.10 Os servidores que acompanharão os discentes poderão solicitar diária ao setor LUZERNA - DIÁRIAS E PASSAGENS (11.01.11.27) conforme orientações publicadas em <https://dap.luzerna.ifc.edu.br/diarias-e-passagens/>.

4.10.1 Os valores das diárias, serão descontados do quantitativo total previsto na Tabela 2.

4.10.2 A prestação de contas das diárias deverão ser encaminhadas ao setor LUZERNA - DIÁRIAS E PASSAGENS (11.01.11.27) no prazo regulamentar de 5 (cinco) dias, observadas as orientações especificadas pelo setor.

4.11 É obrigatório que o servidor responsável pelo acompanhamento dos estudantes, no dia da viagem, tenha em mãos a autorização dos responsáveis legais, quando discente menor de idade, conforme Anexo C.

4.11.1 O servidor responsável pela viagem ou visita técnica não deverá permitir a participação do discente que não apresente a autorização firmada por seus responsáveis legais, sob pena de responsabilidade.

4.11.2 As autorizações de viagem deverão ser entregues juntamente com o relatório de viagem.

5 DA ANÁLISE

5.1 Após o recebimento da proposta e conferência da documentação, a DEPE:

I - realizará o pré-agendamento do transporte com empresa contratada pelo IFC;

II - encaminhará:

a) tratando-se de viagem ou visita técnica no âmbito do Ensino ou Pesquisa, para a análise pelo Colegiado de Curso, que deliberará sobre o montante de recursos a serem liberados para

a consecução da atividade;

b) tratando-se de atividade extensionista, para o Comitê de Extensão do Campus, que deliberará sobre o montante de recursos a serem liberados.

5.2 A seleção das propostas obedecerá os seguintes critérios, na seguinte ordem de prioridade:

a) Maior número de componentes curriculares contemplados na proposta;

b) Menor tempo ou percurso, a fim de oportunizar maior número de visitas técnicas;

c) Participação de maior número de discentes;

d) Menor custo para o IFC Campus Luzerna;

e) Oportunização de aulas práticas, no caso de atividades relacionadas ao Ensino.

5.3 O órgão colegiado responsável encaminhará à DEPE o resultado de suas deliberações.

6 DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão publicados pela DEPE no site do IFC - Campus Luzerna e comunicados ao servidor proponente, por e-mail.

6.2 Caso o órgão colegiado responsável pela análise delibere pelo indeferimento de recursos orçamentários à atividade proposta, a DEPE cancelará o pré-agendamento previsto no item 5.1.I.

6.3 Caberá ao servidor proponente, se aprovada a atividade, contatar a DEPE para confirmação do agendamento do transporte e preenchimento dos documentos necessários com antecedência à data da viagem ou visita técnica.

6.3.1 Será cancelada, pela DEPE, a atividade no caso de o servidor responsável não providenciar as documentações exigidas por força de contrato administrativo firmado entre o IFC e a empresa de transporte contratada.

7 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Após o término da viagem ou visita técnica, o servidor proponente deverá entregar o relatório da viagem à DEPE (Anexo B), bem como as autorizações utilizadas na viagem.

7.1.1 É de responsabilidade do servidor cuja proposta foi contemplada observar rigorosamente todas as obrigações do contrato de fretamento da viagem repassada pelo fiscal do contrato, anotando a quilometragem inicial e final do veículo, preenchendo o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), entregando os documentos na recepção do IFC aos cuidados do fiscal do contrato junto com o relato de qualquer ocorrência que achar relevante ao término da viagem.

7.2 A prestação de contas deverá ocorrer em até:

a) 15 (quinze) dias após a visita técnica ou viagem, quanto à documentação exigida pelo Regulamento de Visitas Técnicas;

b) 5 (cinco) dias, no que se refere às diárias;

c) 1 (um) dia após a visita técnica ou viagem no que se refere ao IMR e controle de quilometragem.

7.3 A prestação de contas da viagem será analisada pelos fiscais administrativos do contrato de transporte e pela DEPE.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Solicitações de visitas técnicas que não forem contempladas por este Edital não serão aceitas ou autorizadas para execução.

8.2 As atividades que tenham sido autorizadas mas venham a ser canceladas ou não executadas serão comunicadas pela DEPE aos Colegiados de Curso e ao Comitê de Extensão,

conforme o caso, para conhecimento.

8.3 Mediante análise prévia da Direção de Administração e Planejamento e da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, os Colegiados de Curso poderão pleitear o redirecionamento dos recursos destinados a diárias (Tabela 2) para complemento de valores destinados ao pagamento do transporte (Tabela 1) e vice-versa, observando-se o limite global atribuído a cada curso.

8.3 O controle da disponibilidade de recursos orçamentários relativos a este edital será realizado pela DEPE, com assessoramento técnico da DAP.

8.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Campus, ouvidos os Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Administração e Planejamento, e, conforme o caso, o Coordenador-Geral de Ensino, de Pesquisa e Inovação ou de Extensão, Estágios e Egressos.

Luzerna, data da assinatura digital.

(Assinado digitalmente em 26/02/2025 10:43)
MARIO WOLFART JUNIOR
DIRETOR GERAL - TITULAR
DC/LUZ (11.01.11.01)
Matricula: ###086#2

Processo Associado: 23475.000253/2025-69

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/02/2025** e o código de verificação: **d25dc3a6e3**